



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Decreto nº 3202/2020

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição e dá outras providências.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a transição de governo é um processo institucionalizado e democrático, que importa na passagem de informações e dados da equipe de governo para a próxima com o objetivo de assegurar a transparência da atual gestão e possibilitar já a partir de 1º de janeiro de 2021 o exercício da função ao tomar posse a nova administração.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída equipe de transição com o objetivo a troca de dados e informações visando proporcionar o funcionamento da nova administração municipal, possibilitando a preparação dos atos de iniciativa da mesma.

Art. 2º. A equipe de transição da atual gestão será composta de 04 (quatro) membros assim designados:

- Ivanir da Silva – Contador (Secretário Geral de Governo);
- Moacir Gusso – Advogado;
- Simone Franceschina – Contadora;
- Glaciano de Oliveira – Engenheiro;

Art. 3º. A equipe de transição da futura gestão será composta de 05 (cinco) membros assim indicados pela futura administração:

- Ampelio Parzianello – Advogado;
- Geraldo Borguesan – Professor;
- Idelmar Mateus Ragnini – Contador;
- Edemundo Glienke – Professor;
- Marizete Debortolli Rupp – Jornalista e Professora



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Art. 4º. A equipe de transição terá como coordenador o Sr. Ivanir da Silva, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º. Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e informações que forem solicitados somente pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 6º. De todo o processo de transição deverá ser feito atas e registros fotográficos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.

**Gilmar Paixão
Prefeito**

Publicado no DIÓCEMS
Edição nº 2242
Data: 20/11/2020
Página(s): 623